



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM QUÍMICA

**Edital nº. 03/2021, de 31 de agosto de 2020.**

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Química para o PRIMEIRO semestre acadêmico do ano de 2021.

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Química da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do referido Programa de Pós-graduação, com área de concentração em química, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**1.2.** Este edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em reunião realizada em 03/08/2020.

**1.3.** As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

### 2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**2.1.** O curso será oferecido na modalidade regular, sendo as aulas presenciais e realizadas no período integral, no campus da UFVJM localizado nas cidades de Diamantina ou de Teófilo Otoni.

**2.1.1.** Como medidas de prevenção a disseminação do covid-19, as atividades acadêmicas poderão ser ofertadas de maneira remota, conforme dispositivos legais.

**2.2.** A classificação do candidato no processo seletivo não obrigará a concessão automática de bolsa de estudo, uma vez que ao colegiado do Programa de Pós-graduação cabe criar e tornar públicos os critérios para a concessão de bolsas, caso elas existam ou venham a existir.

**2.3.** Informações sobre o Programa de Pós-graduação e, ou curso podem ser obtidas no sítio da PRPPG/UFVJM, ou no sítio do [Programa de Pós-graduação em Química](#)

**2.4.** Outras informações poderão ser obtidas através do **e-mail:** [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)



### 3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas 14(quatorze) vagas, sendo 07(sete) para o curso de Mestrado Acadêmico e 07(sete) para o curso de Doutorado Acadêmico conforme quadro descritivo abaixo:

<b>Linha (sublinha) de Pesquisa</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Reservadas para negros</b>	<b>Vagas Suplementares para Índios*</b>	<b>Vagas Suplementares Portador de deficiência*</b>
Mestrado Diamantina	3	1	1	1
Doutorado Diamantina	3	1		
Mestrado Teófilo Otoni	2	1		
Doutorado Teófilo Otoni	2	1		
<b>Total</b>	<b>14</b>		<b>1</b>	<b>1</b>

\* As vagas suplementares não preenchidas não se reverterem para a ampla concorrência.

3.2. Para a seleção dos candidatos às vagas reservadas, será preservado o princípio de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de notas eliminatórias entre candidatos, em conformidade com a legislação específica e com o Anexo I deste Edital.

3.2.1. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.

3.2.2. A UFVJM se reservará o direito de convocar para os procedimentos de heteroidentificação ou validação documental somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas previsto neste Edital.

3.2.3. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item anterior serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento específico para cada caso.

3.2.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir a convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, conforme item anterior, o que inclui a impossibilidade de concorrência às vagas ofertadas para a ampla concorrência.

3.3. O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das linhas de pesquisa, à disponibilidade de



vagas dos professores orientadores e, ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**3.4.** Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo, nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.

**3.4.1.** Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.

**3.4.2.** A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.

**3.4.3.** A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

##### 4.1. Período e procedimentos para inscrição

**4.1.1.** Os documentos de inscrição deverão ser apresentados em envelope lacrado, identificado da seguinte maneira:

*PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO/UFVJM*  
**Programa de Pós-graduação em QUÍMICA**  
 Mestrado  Doutorado

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba – Campus JK  
CEP 39100-000 – Diamantina/MG

**4.1.2.** As inscrições poderão ser realizadas somente por meio de remessa postal (SEDEX) com aviso de recebimento (AR).

**4.1.3.** O prazo para inscrição será de **28/09 a 02/10/2020**.

**4.1.4.** Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, devendo esta coincidir com o período determinado no item 4.1.3.

**4.1.5.** Para que devido acompanhamento da entrega dos documentos, os candidatos que postarem documentos em agências do correio de outros estados, deverão encaminhar, no prazo de inscrição, o código localizador para o endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

**4.1.7.** A Agência de Correios de Diamantina, situada à Praça Corrêa Rabelo nº 93 – Centro, terá um



caixa específico, no período de inscrição, para recebimento dos documentos de inscrição, conforme horário de funcionamento da agência.

## 4.2. Público alvo

**4.2.1.** As vagas previstas neste edital, para o nível de MESTRADO, destinam-se aos egressos de cursos de graduação em química ou áreas afins, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

**4.2.2.** As vagas previstas neste edital, para o nível de DOUTORADO, destinam-se aos egressos de cursos de pós-graduação em química ou áreas afins, recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

**4.2.3.** Diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados e, ou reconhecidos por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.

**4.2.4.** Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, quando a concorrência se der para as vagas ofertadas para o Curso de Mestrado ou em fase de conclusão de curso de Mestrado, quando a concorrência se der para as vagas ofertadas para o Curso de Doutorado, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.

## 4.3. Documentos necessários para a inscrição

**4.3.1.** Os documentos, abaixo listados, deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado e identificado conforme item 4.1.1 deste Edital:

**a)** 1 (uma) via do comprovante de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” disponível no sítio [www.ufvjm.edu.br/prppg/processos](http://www.ufvjm.edu.br/prppg/processos)

**a.1)** após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

**b)** fotocópia (frente e verso) do histórico do curso de graduação;

**c)** fotocópia (frente e verso) da carteira de identidade (RG);

**c.1)** não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

**c.2)** no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;

**d)** 01(uma) via do Currículo *Lattes*, juntamente às cópias dos documentos que comprovem a



produção intelectual e científica listada no currículo. A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração dos itens não comprovados para efeito de valoração do currículo.

e) 01(uma) via da Tabela de Avaliação do Currículo *Lattes*, constante no Anexo II deste Edital para concorrência às vagas do mestrado e no Anexo III deste Edital para concorrências às vagas do doutorado, **devidamente preenchida**, juntamente ao Currículo *Lattes*.

e.1) a não apresentação dos documentos comprobatórios e da tabela de avaliação preenchida devidamente implicará na eliminação do candidato.

e.2) todo material descrito nos itens 4.3.E e 4.3.F deverão estar **encadernados** juntos;

4.3.2. Além dos documentos exigidos para a inscrição anteriormente, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo I deste Edital.

4.3.3. Além dos documentos exigidos para a inscrição nos itens 4.3.1 e 4.3.2, os candidatos ao curso Pós-graduação em nível de DOUTORADO deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) fotocópia (frente e verso) do histórico do curso de mestrado;

b) 01(uma) via impressa do Projeto de Pesquisa, conforme orientações constantes do Anexo IV deste Edital e 01 (uma) cópia digital em CD ou DVD.

4.3.3. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

#### 4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4.2. Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e, ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.3. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope dentro do prazo estipulado.

4.4.4. A UFVJM não se responsabiliza por qualquer erro, extravio ou atraso na entrega dos documentos por parte dos correios. A responsabilidade pela inscrição feita por remessa postal



(SEDEX) com aviso de recebimento (AR) é exclusiva do candidato.

4.4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e, ou avulsa.

4.4.6. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.7. O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG, no dia **20/10/2020**.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

5.2. A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **23/10/2020**, no portal da PRPPG/UFVJM.

5.2.1. Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.

5.3. O processo seletivo será composto por:

- Doutorado: 03 (três) etapas, sendo 01(uma) eliminatória e 02(duas) classificatórias.
- Mestrado: 02(duas) etapas classificatórias.

### Etapas Seletivas - DOUTORADO

#### 5.4. Primeira Etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa - DOUTORADO

5.4.1. Esta etapa será ELIMINATÓRIA, não contará pontos no cômputo final das notas e contemplará somente os candidatos às vagas ofertadas para o curso de DOUTORADO.

5.4.2. A variação da nota desta etapa será de 00 a 100, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 pontos.

5.4.3. A análise do Projeto de Pesquisa será feita pela Comissão Julgadora no dia **27/10/2020** de 14hs às 18hs, de maneira remota, por meio da plataforma Google Meet, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

5.4.4. Os critérios que serão utilizadas pela Comissão Julgadora para somatório dos pontos relacionados ao Projeto de Pesquisa encontram-se estabelecidos no Anexo IV deste Edital e levarão



em consideração a tabela de pontuação para cada item.

**5.4.5.** O resultado desta etapa seletiva será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM, no dia **29/10/2020**.

### **5.5. Segunda Etapa – Análise do Currículo *Lattes* - DOUTORADO**

**5.5.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 70 pontos no cômputo final das notas.

**5.5.2.** A análise do Currículo *Lattes* será feita pela comissão julgadora no dia **03/11/2020** de 14hs às 18hs, de maneira remota, por meio da plataforma Google Meet, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

**5.5.3.** Os critérios que serão utilizadas pela Comissão Julgadora para somatório dos pontos relacionados à Formação e produção intelectual e científica comprovadas encontram-se estabelecidos no Anexo III deste edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo *Lattes*.

**5.5.4.** O candidato deverá preencher a planilha constante do Anexo III e entregá-la no momento da inscrição, juntamente à cópia do Currículo *Lattes* e aos documentos comprobatórios.

**5.5.4.1.** O candidato que não enviar a planilha constante do Anexo III e, ou não a preencher devidamente terá sua inscrição indeferida.

**5.5.4.2.** Não havendo nenhuma atividade a ser contabilizada, o candidato deverá preencher o valor “0” (zero) em cada um dos campos correspondentes da planilha.

**5.5.5.** Na avaliação do Currículo *Lattes* serão contabilizadas apenas as atividades comprovadas documentalmente e desenvolvidas na área de Química e afins, conforme relação de atividades descritas no Anexo III.

### **5.6. Terceira Etapa – Análise do Histórico Acadêmico - DOUTORADO**

**5.6.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 30 (vinte) pontos no cômputo final das notas.

**5.6.2.** A análise do histórico acadêmico será realizada pela Comissão de Seleção no dia **04/11/2020** de 14hs às 18hs, de maneira remota, por meio da plataforma Google Meet, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

**5.6.3.** Para o cálculo da pontuação desta etapa serão consideradas tanto as disciplinas da graduação quanto do mestrado com peso de 50% para cada uma.

**5.6.3.1.** Para as disciplinas referentes à graduação, o coeficiente de rendimento (CRG) será obtido





considerando o número de disciplinas cursadas na graduação com aproveitamento acima de 80% (ou conceito A ou B), em relação ao número total de disciplinas.

**5.6.3.1.1.** Será considerado o histórico de apenas uma graduação. Caso o candidato envie históricos referentes a mais de uma graduação, será considerado o coeficiente de aproveitamento de menor valor.

**5.6.3.2.** Para as disciplinas referentes ao mestrado, o coeficiente de rendimento (CRM) será obtido considerando o número de disciplinas cursadas durante o mestrado com conceito A ou B ou superior a 80%, em relação ao número total de disciplinas.

**5.6.3.3.** Para o cálculo da pontuação final do histórico acadêmico (PHA) será utilizada a seguinte fórmula:

$$PHA = [(CRG \times 0,5) + (CRM \times 0,5)] \times 30$$

### **Etapas Seletivas - MESTRADO**

#### **5.7. Primeira Etapa – Análise do Currículo *Lattes* - MESTRADO**

**5.7.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 70 pontos no cômputo final das notas.

**5.7.2.** A análise do Currículo Lattes será feita pela Comissão Julgadora no dia **05/11/2020** de 14hs às 18hs, de maneira remota, por meio a plataforma Google Meet, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

**5.7.3.** Os critérios que serão utilizados pela Comissão Julgadora para somatório dos pontos relacionados à formação e produção intelectual e científica encontram-se estabelecidos no Anexo II deste Edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo Lattes.

**5.7.4.** O candidato deverá preencher a planilha constante do Anexo II e entregá-la no momento da inscrição, juntamente à cópia do Currículo Lattes e aos documentos comprobatórios.

**5.7.4.1.** O candidato que não enviar a planilha constante do Anexo II e, ou não a preencher devidamente terá sua inscrição indeferida.

**5.7.4.2.** Não havendo nenhuma atividade a ser contabilizada, o candidato deverá preencher o valor “0” (zero) em cada um dos campos correspondentes da planilha.

**5.7.5.** Na avaliação do Currículo Lattes serão contabilizadas apenas as atividades comprovadas documentalmente e desenvolvidas na área de Química e afins, conforme relação de atividades descritas no Anexo II.





## 5.8. Segunda Etapa – Análise do Histórico Acadêmico - MESTRADO

**5.8.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 30 (vinte) pontos no cômputo final das notas.

**5.8.2.** A análise do histórico acadêmico será realizada pela Comissão de Seleção no dia **06/11/2020** das 14hs às 18hs, de maneira virtual, por meio da plataforma Google Meet, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

**5.8.3.** Para os candidatos ao Mestrado será contabilizado o número de disciplinas cursadas na graduação com aproveitamento superior a 80% (ou conceito A ou B), em relação ao número total de disciplinas cursadas.

**5.8.3.1.** Para o cálculo da pontuação dessa etapa será considerado o histórico de apenas uma graduação. Caso o candidato envie históricos referentes a mais de uma graduação, será considerado o coeficiente de aproveitamento de menor valor.

**5.8.3.2.** Para o cálculo da pontuação do histórico acadêmico (PHA) de uma graduação nesta etapa será utilizada a seguinte fórmula:

$$PHA = \frac{\text{Disciplinas com aproveitamento superior a 80\%}}{\text{Total de disciplinas cursadas}} \times 30$$

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**6.1.** A nota final de cada candidato resultará da soma simples das notas obtidas nas etapas seletivas classificatórias:

Doutorado: Pontuação Etapa II + Pontuação Etapa III

Mestrado: Pontuação Etapa I + Pontuação Etapa II

**6.2.** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

**6.3.** Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final igual ou superior a 60(sessenta) e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

**6.4.** Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.

**6.5.** Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital ou que alcançarem nota inferior a 60 (sessenta).



**6.6.** Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.

**6.7.** Em caso de empate, os critérios para desempate para o curso de Doutorado obedecerão a seguinte ordem:

a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).

b) maior pontuação na Etapa II.

**6.8.** Em caso de empate, os critérios para desempate para o curso de Mestrado obedecerão a seguinte ordem:

a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).

b) maior pontuação na Etapa I.

## **7. DO RESULTADO**

**7.1.** O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **01/12/2020**.

**7.2.** O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.

**7.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

**7.3.1.** A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.

**7.4.** Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

## **8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS**

**8.1.** É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

**8.1.1.** O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

**8.1.12.** O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

**8.1.3.** A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

**8.1.4.** A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

**8.2.** Todo candidato terá resguardo o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu



desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

**8.2.2.** Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

**8.2.3.** A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

**8.3.** Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

**8.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

**8.4.** Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

## **9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO**

**9.1.** O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.

**9.1.1.** Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.

**9.1.2.** Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.2.** O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

**9.2.1.** Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.2.2.** Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) Colegiado do Programa de Pós-graduação; 2) Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação; e 3) Conselho de Pesquisa e Pós-graduação.



**9.2.3.** A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.

**9.2.4.** O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

**9.2.5.** O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

**9.3.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

**9.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

**9.4.** Do resultado final somente caberá recurso interposto frente ao Conselho de Pesquisa e Pós-graduação - CPPG na hipótese de vício formal, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, uma vez que terão transcorrido os prazos para outras contestações.

**9.5.** A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

**9.6.** Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.

**9.7.** Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e, ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.

**9.8.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

## **10. DA MATRÍCULA**

**10.1** Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período que compreende os dias **08 e 09/03/2021**, de **8h às 11h30**.

**10.1.1.** A data de matrícula poderá sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações.

**10.1.2.** A matrícula será realizada na Secretaria de Pós-graduação/UFVJM, situada no Prédio



da Reitoria – *Campus JK* – Rodovia MGT-367 – Km 583 nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG ou na Secretaria de Pós-graduação/UFVJM, situada à Rua do Cruzeiro, nº 01 – Jardim São Paulo – Teófilo Otoni/MG.

**10.2.** Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

- a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo V;
- b) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;
- c) Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;
  - c.1) não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;
- d) CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;
- f) Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;
- g) Diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;
  - g.1) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão de conclusão constando a data da colação de grau do curso de graduação;
  - g.2) caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;
- h) Histórico do curso de graduação;
- i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo VI.

**10.3.** Além dos documentos exigidos para a inscrição no item anterior, os aprovados para ingresso no curso pós-graduação em nível de DOUTORADO deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Diploma do curso de mestrado;
  - a.1) candidato cujo diploma de mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá efetuar a matrícula, desde que apresente declaração oficial da IES, na qual constem as datas de conclusão e de defesa;
  - a.2) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, a Ata de Defesa;



**a.3)** caso o curso de mestrado tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser reconhecido por instituição brasileira, conforme legislação específica;

**b)** Histórico do curso de mestrado.

**10.4.** O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.

**10.5.** Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

## 11. DO CRONOGRAMA

**11.1.** O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.

**11.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e, ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e, ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.

**11.3.** Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação dos editais	31/08/2020
Período de inscrição por remessa postal (SEDEX)	28/09 a 02/10/2020
Publicação do resultado da análise das inscrições	20/10/2020
Período de apresentação do requerimento de reconsideração do indeferimento da inscrição	21 e 22/10/2020
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento da inscrição	23/10/2020
Publicação da comissão julgadora	23/10/2020
<b>Etapas Seletivas - DOUTORADO</b>	
Realização da I Etapa Seletiva: Avaliação do Projeto de Pesquisa	27/10/2020



Divulgação do resultado da Avaliação do Projeto de Pesquisa	29/10/2020
Período de interposição de requerimento de reconsideração da Avaliação do Projeto de Pesquisa	30 e 31/10/2020
Publicação do resultado da análise de requerimento de reconsideração da Avaliação do Projeto de Pesquisa	02/10/2020
Realização da II Etapa Seletiva: Análise do Currículo <i>Lattes</i>	03/11/2020
Realização da III Etapa Seletiva: Análise do Histórico Acadêmico	04/11/2020
<b>Etapas Seletivas - MESTRADO</b>	
Realização da I Etapa Seletiva: Análise do Currículo <i>Lattes</i>	05/11/2020
Realização da II Etapa Seletiva: Análise do Histórico Acadêmico	06/11/2020
Publicação do resultado das etapas seletivas	01/12/2020
Período de apresentação do requerimento de reconsideração contra resultado das etapas seletivas	02 e 03/12/2020
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração contra resultado das etapas seletivas	04/12/2020
Publicação da comissão de heteroidentificação	04/12/2020
Publicação do cronograma de realização dos procedimentos de heteroidentificação	04/12/2020
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	07 e 08/12/2020
Publicação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	09/12/2020
Período de apresentação do requerimento de reconsideração contra resultado dos procedimentos de heteroidentificação	10 e 11/12/2020
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração contra resultado dos procedimentos de heteroidentificação	15/12/2020





Publicação do resultado final	17/12/2020
Matrícula	08 a 09/03/2021
Publicação do resultado Segunda chamada	12/03/2021
Matrícula Segunda chamada	15 e 16/03/2021
Início do semestre acadêmico 2021/1	15/03/2021

\*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

\*\* Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:

**12.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

**12.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

**12.1.3.** Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;

**12.1.4.** Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.

**12.1.5.** Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

**12.1.5.1.** Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

**12.1.5.2.** Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

**12.2.** As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

**12.2.1.** Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

**12.2.2.** A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação, poderá haver remanejamento das vagas entre os *campi*, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado e vice-versa, desde que existam



candidatos aprovados nos termos deste Edital, respeitado o número total de vagas ofertadas.

**12.3.** Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.

**12.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

**12.5.** Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

**12.6.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

**12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

João Paulo de Mesquita

Coordenador do Programa de Pós-graduação



## ANEXO I

### ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas, conforme item 3, deste Edital, deverá tomar ciência e cumprir integralmente a **RESOLUÇÃO Nº. 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**, sem prejuízo da legislação concernente e firmar a autodeclaração referente ao seu caso, conforme modelos a seguir.



## **AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**

### **PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

**EDITAL Nº \_\_\_\_\_/202\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, cujo edital foi publicado sob número e ano \_\_\_\_\_, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como **PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**.

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

\_\_\_\_\_  
 (Data e assinatura do candidato ou representante legal)



**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**  
**PESSOA INDÍGENA**  
**EDITAL N° \_\_\_\_\_/202\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, cujo edital foi publicado sob número e ano \_\_\_\_\_, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como **PESSOA INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa indígena:

Etnia ou povo a que pertencço. Especifique: \_\_\_\_\_

Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro, ainda, conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

A essa declaração deverão ser anexados os seguintes documentos:

1. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico-racial, assinada por pelo líder reconhecido, juntamente à ata de posse ou documento correlato que comprove a condição de liderança da comunidade;
2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato indígena reside em comunidade indígena;
3. Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índio (RANI).



**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**  
**EDITAL N° \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_,  
cujo edital foi publicado sob número e ano \_\_\_\_\_, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

**Tipo da Deficiência:** ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

**Importante:**

1. É imprescindível a apresentação de laudo médico e, ou parecer de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas.
2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.
5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência.



## ANEXO II

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES* - MESTRADO

#### Observações:

- (a) Somente serão consideradas atividades objeto de pontuação em Produção Científica aquelas devidamente comprovadas na área de Química e afins;
- (b) Produção Científica na área de Ensino não será pontuada.
- (c) A pontuação máxima considerando a Formação Complementar e a Produção Científica será 70 pontos.

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE <i>CURRICULUM LATTES</i>					
I – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR					
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx	Quant.	Nota
1	Graduação	30,0/curso	30,0		
2	Curso Técnico	5,0/curso	5,0		
3	Minicurso (mínimo de 15 horas)	1/curso	3,0		
4	Inglês	2/semestre	8,0		
5	Bolsista de Programa de Iniciação Científica ou Iniciação científica voluntária (declaração oficial da Instituição)*	10,0/ano	30,0		
6	PET-Química	5,0/ano	15,0		
				Pontuação total atingida Item I →	
II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA					
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx	Quant.	Nota
7	Artigo Publicado em Periódico (Qualis A1 ou A2)	30,0/trabalho			
8	Artigo Publicado em Periódico (Qualis B1 ou B2)	21,0/trabalho			
9	Artigo Publicado em Periódico (Qualis B3, B4 e B5)	15,0/trabalho			
10	Capítulo de livro publicado com ISBN na área	12,0/capítulo	24,0		
11	Resumo Expandido Publicado em Anais de Evento Internacional	12,0/trabalho	36,0		
12	Resumo Expandido Publicado em Anais de Evento Nacional	10,0/trabalho	30,0		
13	Resumo Expandido Publicado em Anais de Evento Regional/Local	6,0/trabalho	18,0		
14	Resumo Publicado em Anais de Evento Internacional	7,0/resumo	28,0		
15	Resumo Publicado em Anais de Evento Nacional	6,0/resumo	24,0		
16	Resumo Publicado em Anais de Evento Regional/Local	3,0/resumo	6,0		
17	Participação em evento científico Internacional ou Nacional	2,0/evento	8,0		
				Pontuação total atingida no Item II →	
				Total geral de pontos obtidos nos dois itens - Máximo 70 pts →	

\*Será considerada como objeto de avaliação na formação complementar “Iniciação científica Voluntária”, somente as declarações emitidas pelo representante do órgão gestor de Pesquisa dentro da instituição. Na declaração deverá constar o título do projeto desenvolvido bem como o número de registro no respectivo órgão. Não serão consideradas declarações emitidas por docentes e/ou orientadores do projeto.





### ANEXO III

## CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES* - DOUTORADO

#### Observações:

- (a) Somente serão consideradas atividades objeto de pontuação em Produção Científica aquelas devidamente comprovadas na área de Química e afins;
- (b) Produção Científica na área de Ensino não será pontuada.
- (c) A pontuação máxima considerando a Formação Complementar e a Produção Científica será 70 pontos.

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE <i>CURRICULUM LATTES</i>					
I – FORMAÇÃO					
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx	Quant.	Nota
1	Mestrado	30,0/curso	30,0		
2	Inglês	2/semestre	8,0		
3	Bolsista de Programa de Iniciação Científica ou Iniciação científica voluntária (declaração oficial da Instituição)*	5,0/ano	10,0		
Pontuação total atingida Item I →					
II– PRODUÇÃO CIENTÍFICA					
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx	Quant.	Nota
4	Artigo Publicado em Periódico (Qualis A1 ou A2)	20,0/trabalho			
5	Artigo Publicado em Periódico (Qualis B1 ou B2)	16,0/trabalho			
6	Artigo Publicado em Periódico (Qualis B3, B4 e B5)	12,0/trabalho			
7	Capítulo de livro publicado com ISBN na área	10,0/capítulo	10,0		
8	Resumo Expandido Publicado em Anais de Evento Internacional	8,0/trabalho	24,0		
9	Resumo Expandido Publicado em Anais de Evento Nacional	6,0/trabalho	18,0		
10	Resumo Expandido Publicado em Anais de Evento Regional/Local	3,0/trabalho	9,0		
11	Resumo Publicado em Anais de Evento Internacional	6,0/resumo	12,0		
12	Resumo Publicado em Anais de Evento Nacional	3,0/resumo	6,0		
13	Resumo Publicado em Anais de Evento Regional/Local	2,0/resumo	4,0		
14	Participação em evento científico Internacional ou Nacional	1,0/evento	2,0		
Pontuação total atingida no Item II →					
Total geral de pontos obtidos nos dois itens - Máximo 70 pts →					

\*Será considerada como objeto de avaliação na formação complementar “Iniciação científica Voluntária”, somente as declarações emitidas pelo representante do órgão gestor de Pesquisa dentro da instituição. Na declaração deverá constar o título do projeto desenvolvido bem como o numero de registro no respectivo órgão. Não serão consideradas declarações emitidas por docentes e/ou orientadores do projeto



**ANEXO IV**  
**ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA:**  
**DOUTORADO**

O projeto de pesquisa deverá ter, no máximo, **dez (10) páginas**, em espaço **1,5**, fonte Times New Roman, **tamanho 12**, margens esquerda e superior de 3 cm; margens direita e inferior de 2 cm. Para fins de contagem do total de páginas, não serão consideradas a folha de rosto, o sumário e as referências bibliográficas.

O projeto de pesquisa deverá conter:

- a) Folha de rosto, indicando o nome completo do candidato, o título do projeto, a linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Química à qual se vincula o projeto e o nome do pretenso orientador;
- b) Definição clara do objeto a ser pesquisado;
- c) Apresentação de justificativa e referencial teórico;
- d) Explicitação dos procedimentos metodológicos;
- e) Resultados esperados;
- f) Cronograma e infraestrutura básica necessária para desenvolvimento do trabalho;
- g) Referências bibliográficas no padrão ABNT;

O projeto de pesquisa será avaliado de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

- i) Aderência do tema do projeto de pesquisa à(s) linha(s) de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Química (0 ou 50 pontos);**
- ii) Relação do tema do projeto de pesquisa com a(s) linha(s) de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Química na qual atua o pretenso orientador (0 a 20 pontos);**
- iii) Originalidade do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou inovação na área de conhecimento do programa e clareza na definição do objeto de investigação (0 a 30 pontos).**



**Linhas pesquisa, orientadores com vagas disponíveis e locais de realização das atividades para o doutorado no Programa de Pós-Graduação em Química:**

*Eletroquímica e Eletroanalítica*

Prof. Leonardo Morais da Silva - Diamantina/MG  
Prof. Lucas Franco Ferreira - Diamantina/MG  
Prof. Wallans Pio Torres dos Santos - Diamantina/MG  
Prof. André Santiago Afonso – Teófilo Otoni/MG

*Química Ambiental*

Prof. Jairo Lisboa Rodrigues – Teófilo Otoni/MG  
Prof. Leandro Rodrigues de Lemos – Diamantina/MG

*Química de Biomoléculas*

Prof. Rodrigo Moreira Verly – Diamantina/MG  
Prof. Flaviano Oliveira Silvério – Montes Claros/MG

*Química de Materiais*

Prof. Marcio César Pereira – Teófilo Otoni/MG  
Prof. Douglas Santos Monteiro – Teófilo Otoni/MG  
Prof. João Paulo de Mesquita – Diamantina/MG  
Prof. Henrique Aparecido de Jesus Loures Mourão – Diamantina/MG  
Prof. Manoel José Mendes Pires – Diamantina/MG



**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO**

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-reitor (a);

Eu, \_\_\_\_\_,

venho requerer de V.S<sup>a</sup> a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no Curso de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, nível de  
() Especialização () Mestrado () Doutorado, desta Universidade.

Declaro inteira responsabilidade pelos documentos e informações apresentados no ato da matrícula, estando ciente das penalidade cabíveis nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de documentos e informações falsas ou divergentes implicam na minha responsabilização civil, criminal e administrativa.

Declaro que: () não sou portador (a) de deficiência

() sou portador (a) de deficiência. Qual? \_\_\_\_\_.

De acordo com a Portaria Normativa do MEC N<sup>o</sup> 13 e com as categorias raciais do IBGE, me declaro:

() branco

() pardo

() indígena

() preto

() amarelo

() não declarado

Neste termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
candidato inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em  
\_\_\_\_\_, nível \_\_\_\_\_ da

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:

não possuo qualquer vínculo empregatício.

possuo vínculo empregatício, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da bolsa.

possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.

outros. Especificar: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à Coordenação do Programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato

**Dados Bancários**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Operação: \_\_\_\_\_

OBS 1: somente aqueles que têm interesse em receber bolsa de pesquisa deverão preencher o quadro.  
OBS 2: bolsistas CAPES deverão ter **obrigatoriamente** conta no Banco do Brasil.  
OBS 3: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.